



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 162/2025 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 03/09/2025, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOTE: 19

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor das Cidades, **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Quadra 11, Lotes 66/68/70/72, Salas Térreo, Setor Industria I, Ceilandia/DF, CEP: 72.265-110, inscrita no CNPJ sob o nº 01.251.610/0001-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Taguatinga/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 164243008 pags. 41/44), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 186694797), o Voto do Senhor Diretor das Cidades (Doc. SEI/GDF nº 188397190) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 188425646), constantes dos Processos SEI/GDF nºs **00112-00024228/2023-50** e 00112-00011190/2025-17, vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços – D.C. Nº 162/2025 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº 180309922).

1.1.1. Acrescenta-se o valor de **R\$ 120.921,26 (cento e vinte mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)** correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor original do Contrato.

1.1.2. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de **R\$ 483.685,05 (quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)** para **R\$ 604.606,31 (seiscentos e quatro mil seiscentos e seis reais e trinta e um centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 189325580) e Nota de Empenho nº **2025NE05298** (Doc. SEI/GDF nº 190295092), datada de **19/12/2025**, no valor de **R\$ 120.921,26 (cento e vinte mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)**, à conta do Programa de Trabalho **27.122.6206.4170.0019**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso **1500.100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA

DIRETOR DAS CIDADES

LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0, Diretor(a) das Cidades**, em 23/12/2025, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/12/2025, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=190279290)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=190279290)
[verificador= 190279290](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=190279290) código CRC= **9B018564**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00011190/2025-17

Doc. SEI/GDF 190279290